

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

Mês de Referência: **SETEMBRO/2021**

Data da Análise: **29/10/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil RAUL MONTE

Mês de Referência: SETEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	17.375,91
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	46,42
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	8,21
Receita Total:	17.414,12

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	agosto/2021	23/09/2021	161,09	
POLO	GÁS	setembro/2021	15/09/2021	220,00	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	setembro/2021	20/09/2021	850,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
POLO	LUZ	agosto/2021	23/09/2021	781,77	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	setembro/2021	01/09/2021	1.014,30	
POLO	SERVIÇOS	setembro/2021	27/09/2021	240,00	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA
POLO	SERVIÇOS	setembro/2021	24/09/2021	999,50	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2021	20/09/2021	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	agosto/2021	23/09/2021	104,11	
				4.439,77	

Saldo: 12.974,35

Escola Raul Monte de Ensino Fundamental
Conselho Comunidade Escola Raul Monte
Rua Maceió, S/Nº – Alto da Brasília
Telefone: 3611-6205
E-mail: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 01.913.527/0001-70
INEP: 23025492

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

SETEMBRO

2021



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESRM - ESCOLA RAUL MONTE	
Nº Processo : P168130/2021	Data Abertura : 06/10/2021 - 08:10
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Comunidade Escola Raul Monte	
Observação : Prestação de Contas PMDE - Setembro de 2021	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	06/10/2021 - 08:10	Maria Rosejania Do Nascimento Dias
2			
3			
4			
5			
6			

Escola Raul Monte de Ensino Fundamental
Rua Maceió, S/Nº – Alto da Brasília
Telefone: 3611-6205
E-mail: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 01.913.527/0001-70
INEP: 23025492

OFÍCIO Nº 068 / 2021

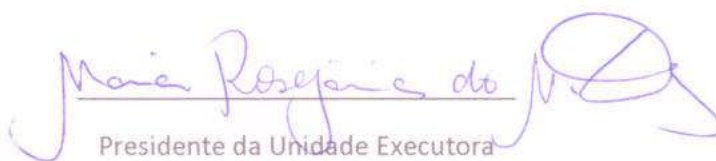
Sobral-CE, 04 de outubro de 2021.

Do: Conselho Comunidade Escola Raul Monte
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente a **SETEMBRO/2021**, no valor de R\$ 4.439,77 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,



Presidente da Unidade Executora

Maria Rosejania do Nasc. Dias
Diretor de Unid. Escolar DNS - 3
Ato Nº 098/2019

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar Conselho Comunidade Escola Raul Monte, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE**, setembro de 2021 no valor de R\$ 4.439,77 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 04 de outubro de 2021.

Daybson da Silva Lima

Membro Efetivo

DAYBSON DA SILVA LIMA
RG: 2005031062425

Gleyciane Carneiro Ponte Aragão

Membro Efetivo

GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO
RG: 2002031002983

Francisca Valéria de Sousa

Membro Suplente

FRANCISCA VALÉRIA DE SOUSA
RG: 2007781934-3

Maria Rosejania do Nascimento Dias
MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Presidente da Unidade Executora

RG: 200503100322

Maria Rosejania do Nasc. Dias
Diretor de Unid. Escolar DNS - 3
Ato N° 098/2019



**Extrato por período**

Cliente: ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAU MON

Conta: 0554 | 003 | 00001472-6

Data: 02/10/2021 - 08:38

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
15/09/2021	901445	CHEQ COMP	1.014,30 D	1.014,30 D
15/09/2021	727220	RESG AUTOM	1.014,30 C	0,00 C
20/09/2021	082021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/09/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
21/09/2021	901450	CHEQ COMP	850,00 D	850,00 D
21/09/2021	727220	RESG AUTOM	850,00 C	0,00 C
24/09/2021	901426	CHEQUE PAG	161,09 D	161,09 D
24/09/2021	901448	CHEQUE PAG	781,77 D	942,86 D
24/09/2021	901449	CHEQUE PAG	104,11 D	1.046,97 D
24/09/2021	901446	CHEQ COMP	220,00 D	1.266,97 D
24/09/2021	727220	RESG AUTOM	1.266,97 C	0,00 C
28/09/2021	901451	CHEQUE SAC	999,50 D	999,50 D
28/09/2021	727220	RESG AUTOM	999,50 C	0,00 C
29/09/2021	901452	CHEQ COMP	240,00 D	240,00 D
29/09/2021	727220	RESG AUTOM	240,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/10/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2021	Cota em: 30/09/2021
0,2896	1,1798	1,2178	1,738123	1,743157

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL MON	CPF/CNPJ 01.913.527/0001-70	Conta Corrente 003.00001472-6	Mês/Ano 09/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	17.375,91C	9.996,936852
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	4.439,77D	2.553,914606
Rendimento Bruto no Mês	46,42C	
IRRF	8,21D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	12.974,35C	7.443,022246
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor.

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
15 / 09	RESGATE	1.014,30D	583,829042
	IRRF	1,77D	
	IOF	0,00	
20 / 09	RESGATE	69,00D	39,703691
	IRRF	0,12D	
	IOF	0,00	
21 / 09	RESGATE	850,00D	489,053356
	IRRF	1,56D	
	IOF	0,00	
24 / 09	RESGATE	1.266,97D	728,704596
	IRRF	2,43D	
	IOF	0,00	
28 / 09	RESGATE	999,50D	574,690545
	IRRF	1,93D	
	IOF	0,00	
29 / 09	RESGATE	240,00D	137,933374
	IRRF	0,40D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
36,27	8,21

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os Fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones-da-caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



**COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa	02 - Exercício
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENTÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	SETEMBRO
03 - Nome da Unidade Executora	04 - Número do CNPJ
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE	01.913.527/0001-70
05 - Endereço	06 - Município
RUA: MACEIO, S/N - ALTO DA BRASILIA	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SINTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 - Depósito (+)	11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 - Valor Total da Receita (+)
Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
R\$ 17.375,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,21	R\$ 17.414,12
13 - Valor da Despesa Realizada (-)	14 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	17 - Período de Execução	18 - Nº de Escolas Atendidas	
Custeio	Custeio	01 a 30/09 de 2021	1	
R\$ 4.439,77	R\$ 12.974,35			

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)	24 - Nat. Despesa	25 - Documento	26 - Pagamento	27 - Valor (R\$)
						Nº	Data	
1	EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME	12.321.127/0001-91	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PMDE	Custeio	NF 2446	01/09/2021	R\$ 1.014,30
2	CB CEST PJ	-	TARIFA BANCÁRIA	PMDE	Custeio	-	20/09/2021	R\$ 69,00
3	A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME	21.535.796/0001-57	SERVIÇO	PMDE	Custeio	NF 1231	20/09/2021	R\$ 850,00
4	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	07.047.251/0001-70	ÁGUA	PMDE	Custeio	-	24/09/2021	R\$ 161,09
5	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	07.817.778/0001-37	ENERGIA	PMDE	Custeio	-	24/09/2021	R\$ 781,77
6	OI S.A	76.535.764/0020-06	TELEFONE	PMDE	Custeio	-	24/09/2021	R\$ 104,11
7	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME	28.975.806/0001-14	GÁS	PMDE	Custeio	NF 2108	15/09/2021	R\$ 220,00
8	STEFANY C. ARAUJO	19.099.622/0001-47	SERVIÇO	PMDE	Custeio	NF 330	24/09/2021	R\$ 999,50
9	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO	40.410.360/0001-45	SERVIÇO	PMDE	Custeio	NF 34	27/09/2021	R\$ 240,00
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
28 - TOTAL								R\$ 4.439,77

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 02 DE OUTUBRO DE 2021	Maria Rosejania do Nascimento Dias	Assinatura de Representante Legal
Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal	Assinatura de Representante Legal
		Assinatura de Representante Legal

RECEBEMOS DE EDUQUE & BRINQUE EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDIRICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.002.446
		SÉRIE: 1

 EDUQUE & BRINQUE EIRELI RUA MAJOR OCTACILIO AFONSO DE SOUZA, 41 - - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza, CE - CEP: 60821310 - Fone/Fax: 8541015811	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2321 0912 3211 2700 0191 5500 1000 0024 4610 4000 7027 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.002.446 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210055908348 - 01/09/2021 08:51
NATUREZA DA OPERAÇÃO venda		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064188590	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ - CPF 12.321.127/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		CNPJ/CPF 01.913.527/0001-70	DATA DA EMISSÃO 01/09/2021
ENDEREÇO Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 -	BAIRRO/DISTRITO Alto da Brasília	CEP 62040-430	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	FONE/FAX 8836116205	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

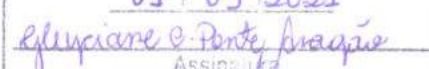
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,30	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE	UF
ESPÉCIE	CNPJ/CPF
MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO	
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0048	PAPEL ALCALINO A4 210X297MM RESMA CHAMEX	84729040	0400	5405	RSM	70.0000	14,4900	1.014,30					

PAGO COM RECURSO DO PMDE



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
01/09/2021	
	
Assinatura	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO





RECIBO

RECEBEMOS DO(A) **PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**

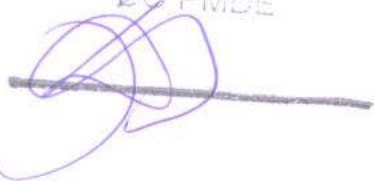
o VALOR: **1.014,30** um mil e quatorze reais e trinta centavos

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME NFe de Nº **2.446**

FORTALEZA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.


EDUC & BRINQ EIRELI-ME
CNPJ 42.321.127/0001-91

PAGO COM RECURSO
DO PMDE



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
<u>01 / 09 / 2021</u>	
<u>Eduque & Brinq Eireli-ME</u>	
Assinatura	



BRADESCO
AG: 624-6
CC: 25.576-9





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/102043

CPF/CNPJ: 12.321.127/0001-91

Nome ou Razão Social: EDUQUE & BRINQUE EIRELI ME

Endereço: R MAJ OCTACILIO AFONSO DE SOUZA 41 *** JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP 60821-310

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 11 de Maio de 2021 (09:16:00)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/10/2021

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, Inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202109007219

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: <u>064188590</u>
CNPJ / CPF: <u>12321127000191</u>
RAZÃO SOCIAL: EDUQUE & BRINQUE EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2021 ÀS 12:01:56
VÁLIDA ATÉ 12/09/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI
CNPJ: 12.321.127/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:58 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **1142.D6E3.0FFF.6403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.321.127/0001-91

Certidão nº: 21507299/2021

Expedição: 09/08/2021, às 13:35:10

Validade: 04/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.321.127/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.321.127/0001-91**Razão Social:** EDUQUE E BRINQUE EIRELI ME**Endereço:** R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA 41 / JARDIM DAS OLIVEIRA /
FORTALEZA / CE / 60821-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021**Certificação Número:** 2021082102012370978835

Informação obtida em 26/08/2021 15:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





À EMPRESA

EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME

Rua Octacílio Affonso de Souza, nº 41 - Jardim das Oliveiras, 60.821-310, Fortaleza – CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0001, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Expediente: Resma, Papel alcalino A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210x297mm, embalagem em material impermeável; referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/12337.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210X297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	RESMA	70	R\$ 14,49	R\$ 1.014,30

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-Ce, no prazo de 07 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Rosejania do N. Dias
Maria Rosejania do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE

[Assinatura]
EDUQUE & BRINQUE EIRELI-ME
CNPJ 12.241.127/0001-91



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/12337 - PROCESSO Nº: P1594432021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: CHAMEX Situação: Declarado vencedor	EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME	210,00	15,5533	3266,19	14,4900	3042,90	223,2930	6,84 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			3.266,1930	3.266,1930		3.042,9000	223,2930	6,84 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 3.266,19
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 3.266,19
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 3.042,90
 Economia Gerada*: R\$ 223,2930 (6,84%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P1594432021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.127/0001-91, com sede na Rua Octacílio Affonso de Souza, nº 41 - Jardim das Oliveiras, 60.821-310, Fortaleza - CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO GEOVANE CLAUDIO DE LIMA, inscrito no RG sob o nº 93006017363 e CPF nº 865.572.203-06, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/12337 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/12337 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Expediente: Resma, para atender as necessidades da Escola, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210X297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA	RESMA	210	R\$ 14,49	R\$ 3042,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.042,90**, (Três mil e quarenta e dois reais e noventa centavos) a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 00001472-6

Operação:003





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.





9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

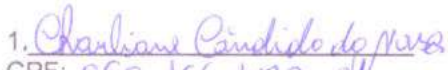
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 30 de agosto de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


EDUQUE & ARVUQUE EIRELI-ME
CNPJ: 12.344.137/0001-91
CLAUDIO GEOVANE CLAUDIO DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 050.556-473-04

2. 
CPF: 007.560.003-50

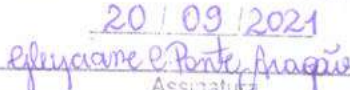


	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS				Nota N° 0000001231				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	20/09/2021	Competência	SET/2021	N° da NFS-e Substituída	0				
N° do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME							
Nome Fantasia		*****							
Endereço		AVN B, 651 - COHAB II							
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp			Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			E-mail				
Endereço		RUA MARCEIO, S/N ALTO DA BRASÍLIA 62010150 SOBRAL-CE							
CPF/CNPJ	01.913.527/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL					
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH MENSAL .	1,00	876,29	876,29					
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	876,29	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	876,29			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução Permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	876,29			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	3,0000 %			
(-) ISS Retido	26,29	jo84kyqhi			ISS a Reter	(X)Sim () Não			
(=) Valor Líquido	850,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	26,29			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 20/09/21 10:46 Hora da emissão: 10:46:09									

PAGO COM RECURSO

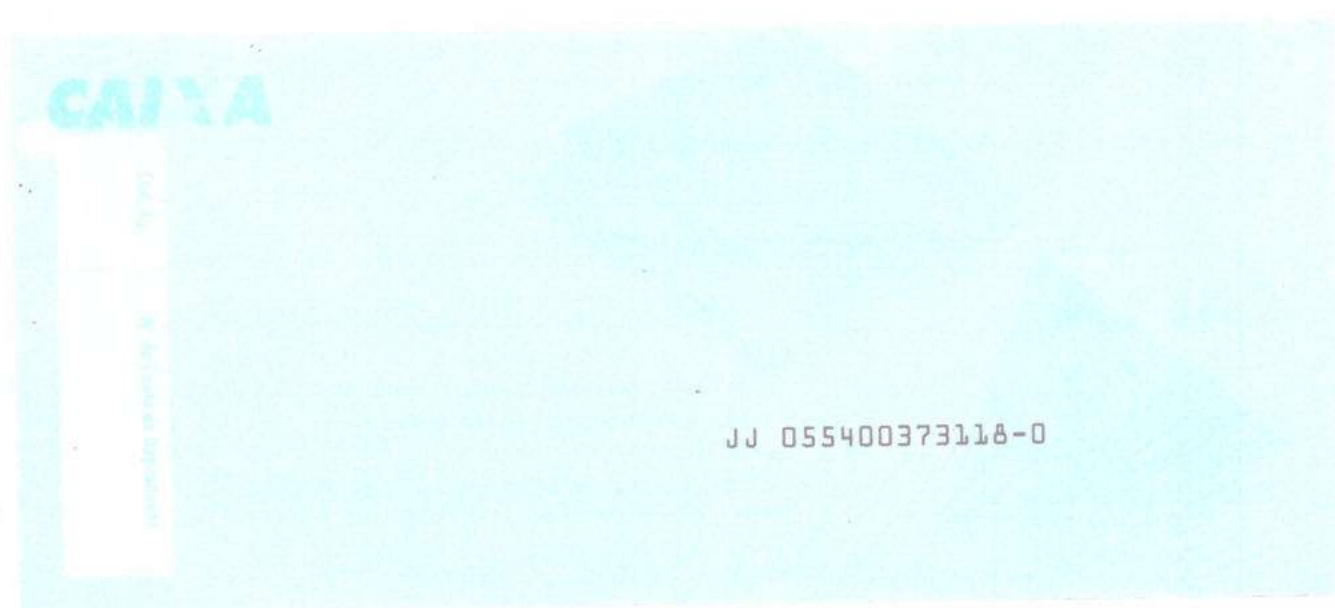
BO PMDE



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
20 / 09 / 2021  Assinatura	



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS #850,00 #
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901450	0	
Pague por este cheque a quantia de <u>oitocentos e cinquenta reais</u> e centavos acima									
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME ou à sua ordem									
CAIXA					SOBRAL, 20 de SETEMBRO de 20 21				
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 06/21					Maria Regina do M ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUL M CNPJ 01.913.527/0001-70 Janaina Sousa Evangelista CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004				



JJ 055400373118-0

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
 20/09/2021
[Signature]
 Assinatura

CONSELHO COMUNITARIAL ESCOLA RAUL MONTE
 PAG. 25
[Signature]



BONI IMPRESSORAS

Venda | Suprimento | Manutenção | Locação
(88) 9 9830 9283 | (88) 9 9215 0235

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE.

Especificação	Unid.	Quant.	VI. UNIT. (R\$)	VI. TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH MENSAL	01	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 970,00

Assinatura de representante

RUA: Coronel Rangel, 326, centro - Sobral-CE
CNPJ: 30.328.089/0001-80

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
SOBRAL, 10 DE SETEMBRO 2021.

30.328.089/0001-80
BONIELLE SOUSA DA SILVA - MEI
Rua Cel. Rangel, 326
Centro - CEP: 62.010-030
SOBRAL



- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

**SILVIO CESAR S.
SOUSA-ME
13.859.826/0001**

-52

**AV. DEP. ELISIO
AGUIAR, 257
CARIRE CE**

- Recarga, compra e venda de Cartuchos e Toners
- Manutenção de Impressora
- Aluguel de impressoras
- Suprimentos de informática

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

Item	Descrição do produto	Quant.	V. UNT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MENSAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 1.000,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

SILVIO CEZAR

Silvio Cesar

SOBRAL, 10 DE SETEMBRO DE 2021

SILVIO CESAR S. SOUSA-ME
13.859.826/0001-52
AV. DEP. ELISIO AGUIAR, 257
CARIRE CE



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA - MENSAL	1	R\$ 876,29	R\$ 1.000,00	R\$ 970,00	A	R\$ 876,29
2							
3							
4							
5							
6							
7							
			Valor Geral				R\$ 876,29
Especificação dos Fornecedores							
			A	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME			
			B	SILVIO CESAR S. SOUSA - ME			
			C	BONI IMPRESSORAS			
Motivo da Escolha:			Menor Preço				
DATA		SECRETÁRIA	MEMBRO		PRESIDENTE		
sexta-feira, 10 de setembro de 2021		<i>Robinson P. do Nascimento</i>	<i>Silvio Cesar S. Sousa</i>		<i>[Assinatura]</i>		

Charlene Candido do Nascimento
Secretaria Escolar
Reg. Nº 28090/84254141CM

Maria Rosejania do Nasc. Dias
Diretor de Unid. Escolar DNS - 3
Ato Nº 098/2019

Maria Rosejania do Nasc. Dias
Diretor de Unid. Escolar DNS - 3
Ato Nº 098/2019





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000006987

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000006987/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/11/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000006987





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202110612066

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/08/2021 ÀS 13:56:38

VÁLIDA ATÉ 02/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **2439.AE76.DEBD.3CBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:06 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **2439.AE76.DEBD.3CBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 10936477/2021

Expedição: 29/03/2021, às 11:34:26

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802051284680366

Informação obtida em 10/09/2021 17:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME**, CNPJ: 21.535.796/0001-57, representado por **FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA** domiciliado a **Rua AV B Nº 651, COHAB 2 Sobral-CE**.

LOCATÁRIA **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, END: RUA MARCEIO, ALTO DA BRASILIA, Nº S/N**. CNPJ: 01.913.527/0001-70 **SOBRAL-CE**. Contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH 3510 (COM 02 TONER) 01 TRANSFORMADOR, IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 (COM 02 TONER) E 01 TRANSFORMADOR**.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na **RUA MARCEIO, ALTO DA BRASILIA Nº S/N**.

3 - A Locatária pagará mensalmente, contados a partir da data de instalação do equipamento, um aluguel de **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensal, por cada Xerox e impressão de quantidade de cópias liberada e reparos de equipamentos gerais desta unidade.

Renovando-se automaticamente no prazo de um ano.

INICIO: 05/01/2021. TERMINO: 05/01/2022.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do artigo nº 571 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em **ANEXO-01** e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica desde logo autorizada pela Locatária.



13 - É de responsabilidade da Locatária:

- a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
- b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária;
- c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
- d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;
- e) Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

19 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

20 - Fica eleito o Foro da cidade de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

SOBRAL, 05 DE JANEIRO DE 2021.



F^{ca} Anatana de A. Sousa

AC CARTUCHO

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

CNPJ: 21.535.796/0001-57

REPRESENTADA POR

FRANCISCA ANATANA DE AGUIAR SOUSA

Locador

Maria Ronyânia de M. Reis

Locatário(a)

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

CNPJ: 01.913.527/0001-70



CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

08/2021

PREF.M.SOBRAL-ESCOLA RAUL MONTE

RUA MACEIO, 1, EDUCACAO

ALTO DA BRASILIA - Cep: 62000100

SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Residencial 000	Comercial 000	Industrial 000	Público 001	000019
Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A17F085595	15/08/2017	0000270017	16/07/2021	16/08/2021			

DADOS CONSUMO

Leitura anterior: 1912

Leitura atual: 1912

Consumo: 0

Dias: 31

Media: 0

Ocorrência: HIDROMETRO PARADO

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
07/2021	0	0
06/2021	0	0
05/2021	1	0
04/2021	0	50
03/2021	0	0
02/2021	0	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A.

Data: 01/01/2021

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	10,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		92,60
2	ESGOTO		64,82
17	Encargos (06/2021) 10 dias	1/1	0,52
16	Multa por Atraso - 06/2021	1/1	3,15

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diarios: 0,03

Vencimento: 18/09/2021 Total a Pagar: 161,09

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

266-463741645-0

23/SET/2021

HORA OF 15:05:55

LOT. 05.005818-5

TERM 017400

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 161,09

826200000014 610902690003

418508212101 462489000002

266-463741645-0

1ª VIA:

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

05005818-5
PAGO
HERMES



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901426	8	#101,09#
Pague por este cheque a quantia de <u>CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS</u>									
e centavos acima									
a <u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</u>									
ou à sua ordem									
CAIXA									
<u>SOBRAL, 23 de SETEMBRO de 20 21</u>									
Maria Zimacania da N. S.									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUL M									
CNPJ 01.913.527/0001-70									
Jussara Sousa Evangelista									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004									
1040554 018 0554 5 03001472-6 0 AAA 901426 8									
1040554 018 0554 5 03001472-6 0 AAA 901426 8									

PAGO COM RECURSO
DO FMDE

[Handwritten signature]

JJ 055400366926-3



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Poder Público Municipal - 50020004 - 150000 - 1829853-030-300	Trifásico
MUNICÍPIO DE SOBRAL RU ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS, 00081, ALTO DA BRASÍLIA, 62040-430, SOBRAL	INSTALAÇÃO/UNID. CONSUMIDORA 1783060
	Nº DO CLIENTE 1783060

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2021	27/09/2021	R\$ 781,77

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: CB24.5929.5712.74F7.CE2C.6EDE.72AF.744D
NOTA FISCAL Nº 127020187 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/09/2021
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: ISENT0

Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 30/07 - 30/08.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	29/07/2021	30/08/2021	32	29/09/2021

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO		
Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
Adicional Band. Vermelha	0,13574	101,26
Consumo	0,84194	628,09
Juros Moratórios		8,95
Multa		43,47
SUBTOTAL FATURAMENTO:		729,35
SUBTOTAL OUTROS:		52,42
TOTAL:		781,77

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO									
Nº Medidor	P. Hora de Início	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Unid.	
1830858-036-508 PE		20 JUL	34.896	20 ABR	27.732	1	746	lit	

CONSUMO / kWh			TRIBUTO			
			BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$	
RED 04	500	0				
RED 01	794	0	500-4	0,40	0,16	
310,32	500	0	500-4	0,40	0,16	
100,27	500	0				
85,13	500	0				
406,01	500	0				
46,24	500	0				
FE001	500	0				
306,1	500	0				
FE002	500	0				
FE003	500	0				
004,30	500	0				
001,28	500	0				
497,20	500	0				

RESERVADO AO FISCO			

DADOS DE MEDIÇÃO		DADOS DE CÁLCULO	
Medição	Gravidade	Força	Força média
182850-000-300	ENERGIA ATIVA = 300	94,536	95,742

loterías CAIXA

loterías CAJA
43
07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

266-463741643-3

23/SET/2021

HORA DE 15:05:43

LOT, 05,005818-5

LOCALIDADE: SOBRAL

TERM 01740

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 781,77

838000000076 817700313007

009319888073 000017830605

266-463741643-3

1a VIA

PAGO COM RECURSO
DO FMDE



050038
PAGO
HERMES



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901448	9	#783,77#
Pague por este cheque a quantia de <u>SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS</u> e centavos acima									
a <u>COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL</u> ou à sua ordem									
SOBREAL, 23 de SETEMBRO de 20 21									
Maria Rosângela do N. S.									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M									
CNPJ 01.913.527/0001-70									
Janaina Sousa Evangelista									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL - CE CONFECÇÃO: 06/21									

PAGO COM RECURSO
DO FMDE

[Handwritten signature]

CAIXA

JJ 055400373116-3





CTCE SALVADOR BA PL10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS, S/N
 ALTO DA BRASILIA
 62040-430 - SOBRAL - CE



AD: 00100120

7213512820 00000 00000000120 30 240821

DATA DE EMISSÃO 18/08/2021	TELEFONE/CONTRATO 3611-6205 0 3
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 104,11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 05/09/2021
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMÁTICO 050901155515	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	08/21: 4:48	07/21:	06/21:
ALTERNATIVO		05/21:	04/21:	03/21: 8:54

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:

VD - VALOR COM DESCONTO
 P7633 - OFERTA FLAT FEE
 P7634 - PLANO ALTERNATIVO 9

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NFST N. 00000171111/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3611-6205 0 3

LIGACÕES LOCAIS

0001/01 18/08/2021 CONSUMO MINUTOS	4:48	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	4:48			0,45
SUBTOTAL								0,45

LIGACÕES LOCAIS PARA CELULAR

0001/02 11/08/2021 COMUNICAÇÃO LOCAL TEL.FIXO P/ CELULAR				00013,42 MINUTOS			P7633	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIGACÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM 31

0001/03 28/07/2021 CE JUAZ NORTE	88	4004-7733	09:26:26	00:00:30	FLAT D4		P7634	0,00
0001/04 28/07/2021 CE JUAZ NORTE	88	4004-7733	09:27:01	00:01:12	FLAT D4		P7634	0,00
SUBTOTAL								0,00

DESCONTOS

0001/05 18/08/2021 DESCONTO PLANO CUSTOMIZADO L0								-0,45
SUBTOTAL								-0,45

TC VOICE NET

0001/06 18/08/2021 ASS. VOICE NET + 100	DE 01/08/21 A 30/08/21			27,89%			VD	104,11
SUBTOTAL								104,11

BASE DE CÁLCULO ICMS	104,11	TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS	104,11
ALÍQUOTA	30%		
VALOR	31,23		

TSS

RESERVADO AO FISCO

0c8e.d1e4.143c.23a4.37bf.8f90.7a84.6b91

FATURA N.: 0900090099473

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
03497 3611-6205 0 3	104,11
TOTAL	104,11

CONTRIBUIÇÕES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NÃO REPASSADAS AS TARIFAS.

RESUMO DA FATURA

SERVIÇOS OI FIXO	104,11
SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	104,11
LIGACÕES PARA CELULAR	0,00
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00

VALOR A PAGAR	R\$ 104,11
VENCIMENTO	05/09/2021

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 Suspensão dos serviços: Prazo: 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total.
 Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente.
 Acesse www.oi.com.br/recuperaçao/ e veja todas as dívidas com a OI

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

266-463741647-6

23/SET/2021

LOT. 05.005818-5

HORA DE 15:06:13

LOCALIDADE: SOBRAL

TERM 017407

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 104,11

846200000012 041100240302

150349703614 162050321080

266-463741647-6

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

LOCAL: 03497 TELEFONE\CONTRATO: 3611-6205 CJ: 0 SU: 3 CONTA: 08/2021 DATA DE EMISSÃO: 18/08/2021

PAG./LINHA DATA DESCRICAO TEL.ORIGEM TEL.CHAMADO HORARIO DURACAO TARIFA VALOR

*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

PAGO COM RECURSO
DO FIMDE

ATENDIMENTO AO CLIENTE 10331

INTERNET www.oi.com.br

AUXÍLIO À LISTA 102*

DUVIDORIA 0800 031 7923**

*Serviço sujeito a cobrança. Consulte a operadora.
**Horário de Atendimento Seg. à Sex. das 8h às 18h

INFORMAÇÕES

O pagamento em lotérica, sem a apresentação da fatura, está sujeito a cobrança. Para mais informações ligue 103 31.
Para clientes com Pacotes de SVA: De até R\$14,00 - Oi Revistas + Oi Jornais Básico / até R\$22,00 - Jornal O Globo + Extra Online / até R\$30,00 - Oi Revistas + Jornal O Globo + Extra Online
Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados na segunda casa decimal.
Atenção: o cancelamento de seus serviços Oi, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

CÓDIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA:

31 Oi - 12 CTBC - 13 Fonar - 14 Brasil Telecom - 15 Telefônica
17 Transit - 21 Embratel - 23 Intelig - 25 GVT - 26 IDT
28 Alpamayo - 32 Convergência - 34 EMTL - 35 Easyfone - 37 Golden Line
39 Engevix - 41 TIM - 53 Ostar - 71 Dolarphone 81 Sermantel
91 IPCorp Telecom - 96 Amigo Telecom - 65 Telecom 65

ANATEL - 1331

Caixa Postal Oi: 711, CEP: 50050-480, Recife - PE

RESUMO DOS TRIBUTOS INCIDENTES

RECEITAS (R\$)	VALOR ICMS	VALOR ISS	VALOR PIS	VALOR COFINS
SERVIÇOS TELECOM	31,23	0,00	0,67	3,12
SERVIÇOS NÃO TELECOM	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL TRIBUTOS	31,23	0,00	0,67	3,12

NOTA: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução Anatel 632/2014.

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

050901155515

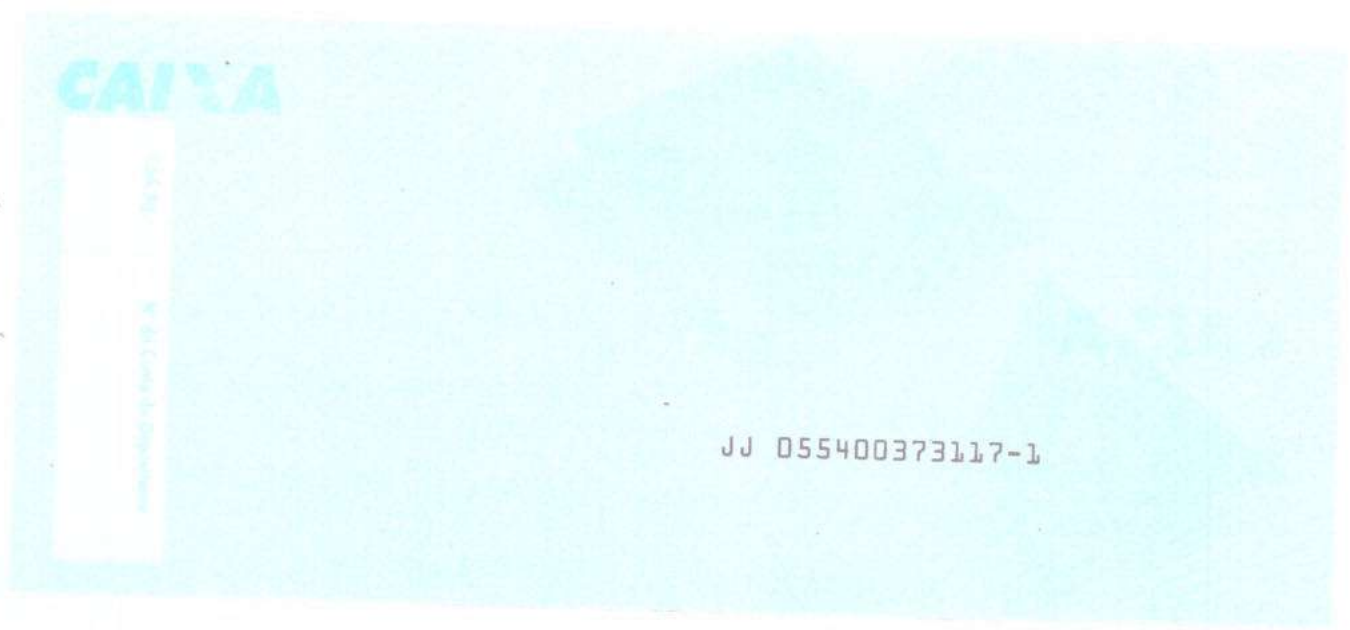
PAG. 43



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901449	7	# 104,11 #
Pague por este cheque a quantia de <u>CENTO E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS</u>									
<u>01 - SA.</u>									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 06/21					SOBREL, 23 de SETEMBRO de 20 21 Maria Rosângela do N. 28 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M CNPJ 01.913.527/0001-70 Janaina Sousa Evangelista CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004				

PAGO COM RECURSO DO FIMDE

[Handwritten signature]



JJ 055400373117-1



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO 62430-000 GRANJA - CE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 2.108 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2321 0928 9758 0600 0114 5500 1000 0021 0810 1145 5417 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210059426071 15/09/2021 14:55:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.731.139-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 	CNPJ 28.975.806/0001-14	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		CNPJ 01.913.527/0001-70	DATA DA EMISSÃO 15/09/2021
ENDEREÇO R MACEIO	BAIRRO / DISTRITO BRASILIA	CEP 62040-430	DATA DA SAÍDA 15/09/2021
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	FONE / FAX 	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 15:55:07

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLC ICMS 0,00 VALOR ICMS 0,00 BASE CÁLC ICMS ST 0,00 VALOR ICMS ST 0,00 TOTAL DOS PRODUTOS 220,00						
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 69,19	TOTAL DA NOTA 220,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL 		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT 	PLACA DO VEIC 	UF 	CNPJ
ENDEREÇO 		MUNICÍPIO 		UF 		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 	ESPÉCIE 	MARCA 	NUMERAÇÃO 	PESO BRUTO 	PESO LÍQUIDO 	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS	
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG ULTRAGAZ.  ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 15/09/2021 <i>eflexiane e Pontes Araújo</i> Assinatura	27111910	0102	5656	UN	2	110,00	220,00	0,00	0,00		69,19	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, ISS ou de IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

UnNFe | NF-e (OPEN Source) | www.unnfe.com.br

Gerado em 15/09/2021 às 14:55 pelo UnIDANFE 3.7.10 Free | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.108. EMISSÃO: 15/09/2021. VALOR TOTAL: 220,00. DESTINATÁRIO: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - R MACEIO, BRASILIA, 62040-430-SOBRAL-CE.		NF-e 2.108 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO 	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 	



KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José Vieira 143, Exposição, Granja – CE

Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077

RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA RAUL MONTE** localizada na Rua Antônio Bolivar de Vasconcelos, 115, Alto da Brasília, Sobral – CE, CNPJ: 01.913.527/0001-70 a importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referente à compra de 02 (duas) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13kg. **Nota fiscal N°2108.**

GRANJA, 15 SETEMBRO DE 2021.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.15 15:06:47 -03'00'

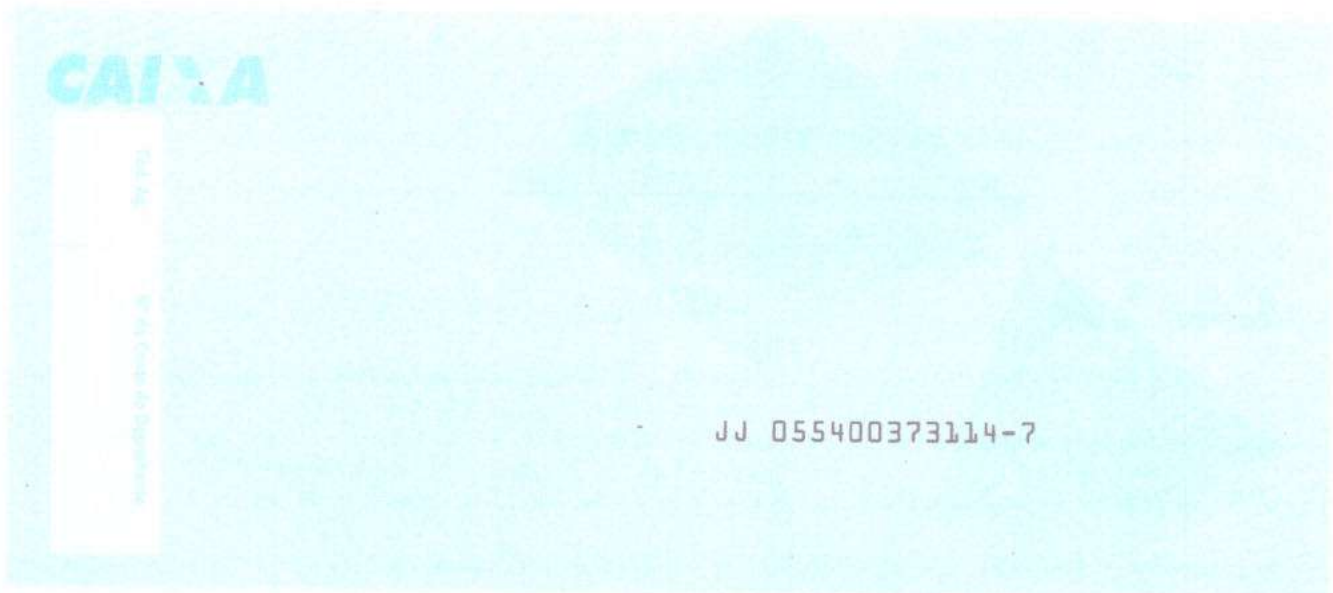
KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
15 / 09 / 2021	
<i>Elyciara de Ponte Junior</i>	
Assinatura	



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901446	2	#220,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>DUZENTOS E VINTE REAIS</u> X e centavos acima									
ou à sua ordem <u>KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME</u>									
SOBREAL, 15 de SETEMBRO de 20 21									
Maria Rosângela do N. S.									
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUL M									
CNPJ 01.913.527/0001-70									
Janaina Sousa Evangelista									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL - CE CONFECÇÃO: 06/21									



JJ 055400373114-7

PAGO COM RECURSO
DO FME

[Handwritten signature]

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
15/09/2021	
Eleonora e Ponte Magalhães	
Assinatura	





NOME / RAZÃO SOCIAL	
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	
ENDEREÇO	
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14000	28.975.806/0001-14
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
 José Tertuliano D. Moreira Diretor de Depto. Tributos Mat.: 21859 DIRETOR DO DEPARTAMENTO	 DIEGO DIAS GOMES Fiscal de Tributos Nº Matricula 8282 FISCAL GERAL FAZENDÁRIO
EMITIDA EM: 10/09/2021 09:31:28 VÁLIDA ATÉ: 09/11/2021 VALIDADE: 60 dias. Código autenticação: 202100262870016312770881270412	





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202110003086

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/07/2021 ÀS 09:00:04
VÁLIDA ATÉ 24/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



26/07/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:18 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1292.9C04.41F1.18A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão nº: 23557125/2021

Expedição: 03/08/2021, às 14:20:16

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSICAO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2021 a 04/10/2021

Certificação Número: 2021090502030972519404

Informação obtida em 13/09/2021 10:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



13/09/2021



À EMPRESA

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

Rua Maestro José Oliveira, nº 24 - Exposição, 62.430-000, Granja - CE,

Prezados,

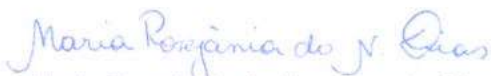
Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 0003, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão 13.0, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/17792.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-Ce, no prazo de 03 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Maria Rosejânia do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/17792 - PROCESSO Nº: P1629512021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13.0 QUILOGRAMAS-Marca: ultragaz Situação: Declarado vencedor	KARINE DA COSTA OLIVEIRA	16,00	122,0000	1952,00	110,0000	1760,00	192,0000	9,84 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
1.952,0000								
1.760,0000								
192,0000								
9,84 %								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.952,00
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.952,00
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 1.760,00
 Economia Gerada*: R\$ 192,0000 (9,84%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P162951/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro José Oliveira, nº 24 - Exposição, 62.430-000, Granja - CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrito no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/17792 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/17792 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão 13.0, para atender as necessidades da Escola, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.760,00** (Mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação:003



KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:030511603
77

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.13 16:19:26 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.13 16:19:39 -03'00'





6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.13 16:19:52 -03'00'





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

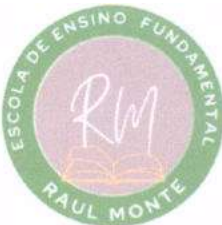
7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.13 16:20:05 -03'00'





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.13 16:20:20 -03'00'



9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

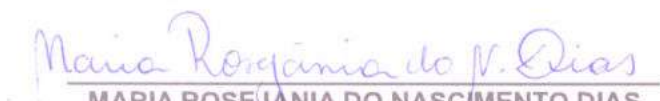
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 13 de setembro de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Assinado de forma digital por KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.13 16:20:38 -03'00'
KARINE DA COSTA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 090.156.473-01

2. 
CPF: 007.160.003-50





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nota Nº
0000000330
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	24/09/2021	Competência	SET/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	STEFANY C. ARAUJO												
	Nome Fantasia	S.A. CONTABILIDADE												
	Endereço	RUA GALDINO ARAUJO GONDIM, 206 - CENTRO												
	CPF/CNPJ	19.099.622/0001-47			Insc. Municipal	14148		UF	CE		Insc. Estadual		0	
	Cidade	SOBRAL			C.E.P	62010380		Comp.					Telefone	88 3611-1827



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			E-mail		
Endereço		R MACEIO, SN BRASILIA 62040430 SOBRAL-CE					
CPF/CNPJ	01.913.527/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Regularização Receita Federal, Conforme Termo DE INTIMAÇÃO Nº 202100002067293 e Regularização de Pendências Municipais.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1718 / 1717 / 692060100 - Atividades de contabilidade

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	1.020,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	1.020,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.020,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0100 %
(-) ISS Retido	20,50	gch3xy9sr	ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	999,50	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	20,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/09/21 10:04

Hora da emissão: 13:51:09

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
24/09/2021
Elyciaine P. Pontes Araújo
Assinatura





RECIBO

A Empresa STEANY C ARAUJO, sob o CNPJ:. 19.099.622/0001-47, com sede a Rua Galdino Araújo Gondim, 206, Centro em Sobral-Ce, sob o cep:. 62.010-380, recebeu do CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, sob. o CNPJ:. 01.913.527/0001-70, a importância de R\$999,50 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), referente a Nota Fiscal N° 330, emitida em 24/09/2021 de Serviços de Regularização Fiscal (Receita Federal e Municipal).

Sobral-Ce, 24 de Setembro de 2021.

Stefany C. Araujo
CNPJ:. 19.099.622/0001-47
CPF:. 931.600.623-68
CRC-CE: 020979/O-1

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
24/09/2021	
Assinatura	

stefanycaraujo@gmail.com

Rua Galdino Gondim, nº 206 – Centro – CEP: 62.010-380 Sobral-Ce
Fone: (88) 3611. 1827/9.9962.3467/9.9401.8040





PROPOSTA DE SERVIÇOS

EMPRESA: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

ATIVIDADE:

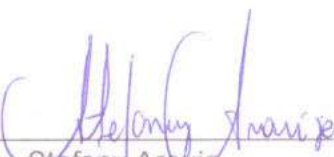
Relação dos serviços relacionados na área Contábil

Serviços de Regularização Receita Federal

- Conforme Termo DE INTIMAÇÃO N° 202100002067293 DE 30/08/2021
- ECF 2020
- Regularização de Pendências Municipais (2016 a 2021)

Valor ----- R\$1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais)

* Multas por Atraso na Entrega das Declarações, por conta do cliente.


Stefany Araujo
Contadora
CRC 020979/O-1

SOBRAL-CE, 17 de Setembro de 2021.

stefanycaraujo@gmail.com
Rua Galdino Gondin, nº 206 – Centro – CEP: 62.010-380 Sobral-Ce
Fone: (88) 3611. 1827/9.9962.3467/9.9401.8040



Proposta de Serviços Contábeis

Ao Conselho Comunidade Escola Raul Monte

Serviços: de Regularização Fiscal

	Valor R\$
<i>Descrição dos Serviços Prestados</i>	
Regularização Fiscal Federal e Municipal ECF	R\$ 1.150,00
TOTAL DOS SERVIÇOS A CONTRATAR <i>(Um mil cento e cinquenta reais)</i>	R\$ 1.150,00

***Proposta Válida por 30 dias**

Sobral/Ce, 17 de Setembro de 2021


Cleidnice A. Medeiros da Ponte
CONTADORA - CRC-CE: 24.387
CPF: 733.580.883-91





OLIVEIRA CONTABILIDADE
Maria Zulene de Oliveira Souza Contabilidade
CNPJ: 22.619.459/0001-00
Rua Floriano Peixoto, 382 – Centro
CEP: 62010-010 – Sobral/CE
FONE: (88) 2144.1246
Email: oliveiracontsobral@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

Proposta que faz o Escritório Oliveira Contabilidade para serviços abaixo:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Assessoria em serviços de obrigações acessórias do Conselho Escolar. Regularização Municipal e Federal.	1.200,00	1.200,00
	VALOR TOTAL		R\$ 1.200,00

Sobral, 20 de setembro de 2021.

Forma de pagamento: à vista.

Proposta válida 30 dias.

Prazo entrega: imediato

Maria Zulene de Oliveira Souza

Téc. Contabilidade - CRC-CE 11.160



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Vencedor	Total
			A	B	C		
1	REGULARIZAÇÃO FISCAL: FEDERAL E MUNICIPAL	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	A	R\$ 1.020,00
2							
3							
4							
5							
6							
7							
						Valor Geral	R\$ 1.020,00
Especificação dos Fornecedores							
		A	S.A CONTTAS				
		B	AUDITORES, CONTABILIDADE E PERÍCIA				
		C	OLIVEIRA CONTABILIDADE				
Menor Preço							
Motivo da Escolha:		SECRETÁRIA	MEMBRO	PRESIDENTE	DIRETOR		
segunda-feira, 20 de setembro de 2021							
		Charlene Candido do Nascimento Secretaria Escolar Reg. N° 28090/84254141CM		Maria Rosejaia do Nascimento Diretor de Unid. Escolar DNS - 3 Ato N° 098/2019			



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007407

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

58853 - STEFANY C. ARAUJO

Endereço

RUA GALDINO ARAUJO GONDIM, 206

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010380

No. Requerimento

0000007407/2021

Documento

C.N.P.J.: 19.099.622/0001-47

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/12/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000007407





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000007407

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 19.099.622/0001-47

DATA DE EMISSÃO: 09/09/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/12/21
SOBRAL-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 09/09/21 às 09:23:25





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202113243177

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19099622000147
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/09/2021 ÀS 09:21:24

VÁLIDA ATÉ 08/11/2021

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STEFANY C. ARAUJO**
CNPJ: **19.099.622/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:59 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **67D1.2818.7819.E6DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFANY C. ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.099.622/0001-47

Certidão nº: 27813347/2021

Expedição: 09/09/2021, às 09:23:13

Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFANY C. ARAÚJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.099.622/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.099.622/0001-47

Razão Social: STEFANY C ARAUJO

Endereço: R GALDINO GONDIM 206* / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802234933786006

Informação obtida em 09/09/2021 09:22:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





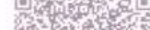
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
0000000034
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	27/09/2021	Competência	SET/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social		ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO												
	Nome Fantasia		AJ SERVICOS												
	Endereço		TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO												
	CPF/CNPJ		40.910.360/0001-45			Insc. Municipal		562165		UF	CE	Insc. Estadual		0	
	Cidade	PARACURU			C.E.P	62680000		Comp.						Telefone	(85) 8194-0454

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			E-mail		
Endereço		RUA MACEIO, S/N BRASILIA 62.040-430 SOBRAL-CE					
CPF/CNPJ	01.913.527/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

710 / 812900000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	240,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	240,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	240,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	327oy8qas		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	240,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	4,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/09/21 11:01

Hora da emissão: 11:01:26



PAGO COM RECURSO
DO PMDE





AJ SERVIÇOS
CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a quantia de **R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)**, **Nota Fiscal Nº 34**, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – limpeza de reservatório de água na unidade situado no endereço Rua Antônio Bolivar de Vasconcelos, 115, Coração de Jesus, Sobral/Ce

Paracuru, 27 de SETEMBRO de 2021.

Arícia Jurandy Oliveira Juvencio

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
CPF: 069.948.583-59
Diretor Administrativo.

Arícia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>27/09/2021</u>	
<i>[Signature]</i>	
Assinatura	

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



~~_____~~

PAG. 76



GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

GOVERNANDO COM O POVO.

Nº 0000000222

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

Id. Requerimento

0000000222/2021

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000222





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000222

DOCUMENTO: C.P.F.: 069.948.583-59

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/09/21
PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/08/21 às 09:06:48





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202113411290

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/09/2021 ÀS 21:19:31
VÁLIDA ATÉ 11/11/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**
CNPJ: **40.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:55 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **8A50.E758.4BAC.B2BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 25661815/2021

Expedição: 20/08/2021, às 09:07:31

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45

Razão Social: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021

Certificação Número: 2021091003325515131007

Informação obtida em 21/09/2021 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





À EMPRESA

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME

Travessa Aloísio Viana Moreira, nº 50 – Centro, 62680-000, Paracuru - CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0004, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço/Limpeza do reservatório de água da escola com emissão de laudo técnico/certificado constando data de validade, capacidade de 3.000L, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/17973.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	3.000 L	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Com isso, solicito a prestação de serviço na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-Ce, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Maria Rosejânia do Nascimento Dias
Diretora da Escola Raul Monte
CONTRATANTE



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/17973 - PROCESSO Nº: P1643102021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO	1,00	416,6667	416,67	240,0000	240,00	176,6667	42,40 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			416,6667	416,6667		240,0000	176,6667	42,40 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 416,67

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 416,67

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 240,00

Economia Gerada*: R\$ 176,6667 (42.4%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/2021 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO Nº P164310/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sr.^a MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no RG sob o nº 2005031003232, CPF nº 026.570.103-18, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Valente, nº 1101 - Antônio Carlos Belchior, CEP: 62.053-690, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Travessa Aloísio Viana Moreira, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrito no RG sob o nº 2007729836 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/17973 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/17973 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de Serviço/Limpeza do reservatório de água da escola com emissão de laudo técnico/certificado constando data de validade, capacidade de 3.000L, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO – LIMPEZA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	3.000 L	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 00001472-6
Operação:003





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor das Notas de Empenhos na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à domingo.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE da Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não



A



estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



A



- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



A



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.





9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

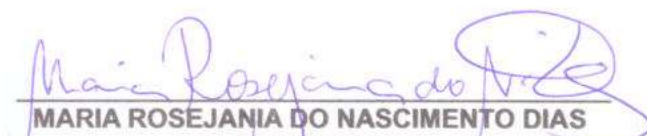
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

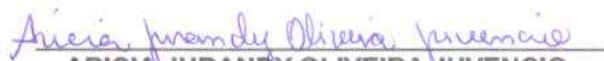
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 13 de setembro de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
Contratado
Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 050.156.473-01

2. 
CPF: 007.260.003-50





9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

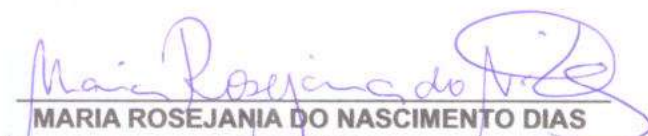
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

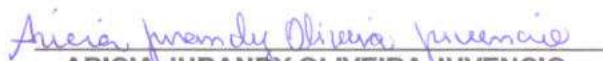
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 13 de setembro de 2021.


MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS
Contratante


ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
Contratado
Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 050.156.473-01

2. 
CPF: 007.260.003-50

